PROTOCOLO	1174301/2020
ASSUNTO	REGISTRO DO TÍTULO COMPLEMENTAR DE ARQUITETOS E URBANISTAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
DELIBERAÇÃO Nº 44/2020 - CEF-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, na sede do CAU/RS, no dia 20 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o relatório apresentado pelo conselheiro relator, bem como o ANEXO, também constante nesta deliberação.

DELIBERA:

1 – Por acompanhar o voto do conselheiro relator e **INDEFERIR** o requerimento de registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização) protocolizado no CAU/RS sob o nº 1174301/2020 por não atender os requisitos dispostos na Deliberação Plenária DPOBR nº 00101-05/2020, conforme demonstrado no anexo; e

2 – Por informar o profissional interessado desta decisão, instruindo-o, caso queira, a interpor recurso ao Plenário do CAU/RS dentro do prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com a Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 7º, e com o Regimento Interno do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 20 de novembro de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Rodrigo Spinelli, José Arthur Fell e Paulo Ricardo Bregatto, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

CLAUDIO FISCHER:15134253072 Assinado de forma digital por CLAUDIO FISCHER:15134253072
Dados: 2020.12.02 20:28:01 -03'00'

CLÁUDIO FISCHER
Coordenador

ANEXO

TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº PROTOCOLO SICCAU/ANO	**1174301/2020**
NOME DO REQUERENTE	[redacted]
Nº REGISTRO CAU	[redacted]
STATUS DO REGISTRO	[redacted] (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º)
TABELA 02 -VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IE ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS.	**Nº REGISTRO DO CERTIFICADO: 6392** (Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: • Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03); • Período de realização e duração total (Tabela 04); • Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05); • Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico); • Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo. • Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula; • Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06)
TABELA 03 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)	**UNOCHAPECÓ - Universidade Comunitária da Região de Chapecó** (Conforme consta do Certificado)
CÓDIGO E-MEC DA IE	**3151** (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC)
CÓDIGO E-MEC DO CURSO	62044
PORTARIA/DECRETO DE CREDENCIAMENTO	**Portaria 121/VICE-EPE/2017 de 12 de junho de 2017** (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Certificado e pode ser confirmado no e-MEC, em acesso público)
TABELA 04 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	

PERÍODO DO CURSO	**01/11/2017 a 02/12/2019** **4 SEMESTRES = MÍNIMO DE 2 (dois) SEMESTRES** (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado conforme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º)
TÍTULO DA MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OPCIONAL)	[redacted] (Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 7º, inciso III)
E-MAIL PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM CONFIRMAÇÃO DO EGRESSO	[redacted]

TABELA 05 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (Parecer CFE n° 19/1987)	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	DISCIPLINA CURSADA* (conforme histórico apresentado)	CARGA HORÁRIA CURSADA	PARECER
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	24	**ATENDE**
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção de Riscos I – Máquinas e Equipamentos Mecânicos Prevenção de Riscos II – Eletricidade Prevenção de Riscos III – Construção	84	**ATENDE**
Higiene do Trabalho	140	Higiene do Trabalho I – Ruídos e Vibrações Higiene do Trabalho II – Temperaturas Extremas e Pressões Higiene do Trabalho III – Radiações Higiene do Trabalho IV – Agentes Químicos	138	**NÃO ATENDE**
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção do Meio Ambiente	24	**NÃO ATENDE**
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	Proteção contra Incêndio e Explosões	48	**NÃO ATENDE**
Gerência de Riscos	60	Gerência de Riscos I Gerência de Riscos II	48	**NÃO ATENDE**
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	12	**NÃO ATENDE**
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	Legislação e Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	54	**ATENDE**
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	Ambiente e as Doenças do Trabalho	54	**ATENDE**
Ergonomia	30	Ergonomia	24	**NÃO ATENDE**
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação e Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	-	**ATENDE**

CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	**550**	**CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS**	**510**	**NÃO ATENDE**
Optativas (Complementares)	50	R	24	**ATENDE**
		Metodologia da Pesquisa	24	
		Oficinas práticas	36	
		Técnicas aplicadas a elaboração da monografia	12	
CARGA HORÁRIA TOTAL	**600**	**CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA**	**606**	**ATENDE**
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	**60(10% total)**	**NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS**	**36 (5,94% total)**	**NÃO ATENDE**

*A instituição de ensino poderá criar currículo próprio com denominação diferente das disciplinas estipuladas no Parecer CFE n° 19/1987, desde que cumpra a carga horária e o conteúdo curricular pertinente, conforme estabelece o Parecer CNE/CES n° 267, de 2018.Nestes casos, o requerimento deverá ser instruído com as ementas dos componentes curriculares cursados, para verificação do cumprimento ao disposto no Parecer CFE n° 19/1987.

TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE		
TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO		**0**
TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS		**5**
TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO		**11**
TOTAL DE PROFESSORES		**16**
PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO	**69%** (Resolução CNE/CES nº 1/2018,art. 9º)	**ATENDE**

Porto Alegre, 19 de novembro de 2020.

Raquel Dias Coll Oliveira, Gerente de Atendimento